



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, s/n — Fone: 728-1286 — FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580
CEP 55660-000 — Bezerros — PE
C. G. C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 378/93

DE: 26.04.93

EMENTA: Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal dos Bezerros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores promulgou e aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de maio de 1993, os vencimentos, salário, proventos e demais vantagens que percebem os servidores da Câmara Municipal dos Bezerros, ativos e inativos, regidos pelo regime jurídico único, ficam reajustados no percentual de 60% (sessenta por cento), a incidir sobre os valores do mês de abril de 1993.

Art. 2º - O Salário-Família que faz jus o dependente do servidor público, também fica reajustado no mesmo índice percentual e da mesma forma fixadas no artigo anterior.

Art. 3º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir ao orçamento vigente, créditos adicionais suplementares nos valores equivalentes aos 60% do reajuste ora concedido, para reforço das dotações: 3.1.1.1 - Pessoal Civil, 3.2.5.1 - Inativos, 3.2.5.2 - Pensionistas e 3.2.5.3 - Salário-Família.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, em
26 de abril de 1993.

a)  Amaro Rufino da Silva

PREFEITO